

COMUNICADO – 02/10

A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, nos termos do artigo 28 do Regulamento do Sistema Tarifário, aprovado pelo Decreto Estadual nº 41.446, de 16 de dezembro de 1996, em complemento aos Comunicados 04/09 e 07/09, comunica que para os municípios que celebraram Contrato de Programa com a Sabesp, as condições previstas neste comunicado que vigorarão a partir de 04 de março de 2010, serão as seguintes:

1 - RENOVAÇÃO DAS CONCESSÕES ATRAVÉS DE CONTRATOS DE PROGRAMA:

As referências para os benefícios tarifários para a Categoria de Uso Pública esfera Municipal são as tarifas publicadas em 13 de agosto de 2009 através do Comunicado 04/09 com tarifas iguais às oferecidas à categoria Comercial / Entidade de Assistência Social e que corresponde a 50% das tarifas da categoria Pública sem Contrato, vigentes a partir de 11/09/2009.

Os municípios a seguir relacionados com população de até 30 mil habitantes e com metade ou mais, classificadas segundo o grau de vulnerabilidade social pelo Índice Paulista de Vulnerabilidade Social – IPVS 5 e 6, da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE obtidos a partir da análise dos dados do Censo 2000, e que celebraram Contrato de Programa com a SABESP passam a contar com benefícios tarifários ampliados, conforme instruções normativas da Companhia, para a Categoria de Uso Pública esfera Municipal.

2 - MUNICÍPIOS COM CONTRATOS DE PROGRAMA ASSINADOS RELACIONADOS A CADA UNIDADE DE NEGÓCIO DA DIRETORIA DE SISTEMAS REGIONAIS:

2.1. Municípios com benefícios tarifários para a Categoria de Uso Pública esfera Municipal mantidos neste Comunicado:

RA - Unidade de Negócio Alto Paranapanema:

Alvilândia, Barão de Antonina, Campina do Monte Alegre, Coronel Macedo, Fartura, Fernão, Guapiara, Guareí, Itaberá, Itaporanga, Óleo, Pilar do Sul, Ribeirão Grande, Riversul, Sarapuí, Sarutaiá, Taguaí, Taquarituba, Taquarivaí, Timburi e Ubirajara.

RB - Unidade de Negócio Baixo Paranapanema:

Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Arco Íris, Borá, Caiabú, Cruzália, Echaporã, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Florínea, Gabriel Monteiro, Inúbia Paulista, Luizizânia, Lutécia, Mirante do Paranapanema, Narandiba, Piacatu, Piquerobi, Pracinha, Presidente Bernardes, Queiroz, Regente Feijó, Maracaí, Mariápolis, Ribeirão dos Índios, Sagres, Salmourão, Santa Mercedes, Santo Anastácio, Santo Expedito, Tarabaí e Teodoro Sampaio.

RG – Unidade de Negócio Pardo e Grande:

Águas da Prata, Buritizal, Cássia dos Coqueiros, Divinolândia, Jeriquara, Pedregulho, Ribeirão Corrente, Rifaina, Santo Antônio do Jardim e Serra Azul.

RJ – Unidade de Negócio Capivari/Jundiá:

Jarinu, Mombuca e Morungaba.

RM - Unidade de Negócio Médio Tietê:

Anhemi, Araçariguama, Arealva, Bocaina, Capela do Alto e Porangaba.

RR – Unidade de Negócio Vale do Ribeira:

Cananéia, Eldorado, Itaóca, Itapirapuã Paulista, Itariri, Miracatu e Sete Barras.

RT - Unidade de Negócio Baixo Tietê e Grande:

Alto Alegre, Aparecida d'Oeste, Aspásia, Balbinos, Cardoso, Coroados, Dirce Reis, Dolcinópolis, Floreal, Guarani d'Oeste, Guzolândia, Indiaporã, Lourdes, Marinópolis, Mesópolis, Mira Estrela, Nhandeara, Nova Canaã Paulista, Nova Luzitânia, Ouroeste, Palmeira d'Oeste, Paranapuã, Paulo de Faria, Pedranópolis, Planalto, Poloni, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Riolândia, Rubiácea, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São João das Duas Pontes, Sebastianópolis do Sul, Três Fronteiras, Turiúba, Turmalina, União Paulista, Urânia, Valentim Gentil e Vitória Brasil.

RV – Unidade de Negócio Vale do Paraíba:

Bananal, Igaratá, Jambeiro, Lagoinha, Monteiro Lobato, São Bento do Sapucaí e Silveiras.

2.2. Municípios com benefícios tarifários para a Categoria de Uso Pública esfera Municipal acrescentados por este Comunicado:

RA – Unidade de Negócio Alto Paranapanema:

Bernardino de Campos, Ribeirão Branco e Ribeirão do Sul.

RB - Unidade de Negócio Baixo Paranapanema:

Iacri e Quatá.

RM - Unidade de Negócio Médio Tietê:

Pratânia.

RT - Unidade de Negócio Baixo Tietê e Grande:

Auriflama, Gastão Vidigal, Irapuã, Macedônia, Pongaí e Uru.

3 - NOTA:

Categoria Pública Municipal com Contrato de Programa:

Tarifa Pública com Contrato de Programa a ser disponibilizada à esfera de governo municipal, em todos os municípios operados pela SABESP, com contrato de programa firmado, população de até 30 mil habitantes, IPVS 5 e 6 maior ou igual a 50% e que atendam aos seguintes critérios:

- a) Estar adimplente quando da assinatura do contrato.
- b) Manter o pagamento em dia com a SABESP.

4 - CONCEITO DE ADIMPLENTE:

Não possuir débitos em aberto e vencidos com a SABESP.

São Paulo, 04 de março de 2010.
A Diretoria